



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

13

LEI Nº 2141, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza a inserção de dispositivo no artigo 173, da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de Maio de 1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a inserção de parágrafo no artigo 173, da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de Maio de 1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis), com a seguinte redação:

"Artigo 173 = § 3º - Para efeito de aposentadoria, ficam incorporados aos proventos a gratificação por serviços extraordinários com base na média de horas prestadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não ultrapassando de 1/3 (um terço) dos vencimentos"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 1982.

Lauro Spera

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Depto de Administração



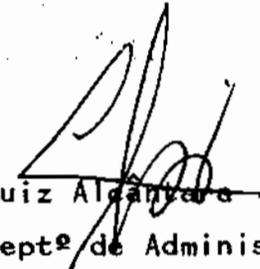
14
Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2141/82

02

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 1982.



Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração